



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

CONTRATO: 045/2024

CONTRATADA: NEXXUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

À
Pró-Reitoria de Administração
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

A - () - Prorrogação de Prazo

B - (x) - Impacto Financeiro - R\$ 2.952,54 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Este documento refere-se ao aditamento ao Contrato 045/2024 (SEI! 1641374) firmado entre a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM e a empresa **NEXXUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, cujo objeto é a **Conclusão do Bloco IV da Moradia Estudantil da UFVJM** em Diamantina/MG, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem ao instrumento contratual.

A justificativa detalhada para celebração do aditivo contratual está presente no corpo deste documento.

AMPARO LEGAL E CONTRATUAL

1 - A realização do aditivo contratual fundamenta-se no dispositivo contratual (SEI! 1641374) em sua Cláusula 14.1, que dispõe: "Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021."

2 - Encontra-se a previsão para alteração do contrato na Lei 14.133 de 2021, art. 124, inciso I, alínea "a, b"; no art. 125 e no art. 132, a saber:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou

diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

(...)

Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

SINTESE DAS INFORMAÇÕES DO ADITIVO AO CONTRATO

- Dos valores**

O valor total inicial da contratação é de **R \$ 5.350.000,00 (cinco milhões trezentos e cinquenta mil reais)** e com a celebração deste aditivo contratual o valor passará a **R\$ 5.352.952,54 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**

Planilha de sintética atualizada - aditivo 01/2026: SEI! 2011432

- Dos prazos de vigência e de execução**

Não haverá alteração dos prazos de execução e de vigência contratual. Havendo alteração do cronograma físico-financeiro devido a modificação dos valores.

Planilha Cronograma Físico-Financeiro - Aditivo 01/2026: SEI! 2011438

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO ADITAMENTO

O presente aditivo, ensejando alteração do contrato, visa a inclusão de itens em caráter quantitativo e qualitativo, e supressão de itens. A relação de itens acrescentados e suprimidos encontram-se detalhados na Planilha de Acréscimo x Supressão Aditivo 01/2026 (SEI! 2011426).

O presente aditamento tem por objetivo a adequação de diversos itens do contrato original, garantindo a exequibilidade, conformidade técnica e atendimento a requisitos normativos. Durante a execução da obra, foram constatadas necessidades de ajustes técnicos. Tais ajustes são essenciais para garantir que a execução ocorra em conformidade com os projetos, respeitando as boas práticas de engenharia, assegurando a segurança e funcionalidade da edificação.

Foi apresentado novo cronograma em razão de modificações nos serviços que impactaram os valores contratuais. Observa-se que a fiscalização autorizou a alteração do cronograma físico-financeiro a partir do 5º mês de execução da obra (1806261). Contudo, tal modificação não descaracteriza o atraso ocorrido até o 4º mês de execução (1676584). Ressalta-se que, embora o cronograma ajustado após o aditivo (2011438) tenha passado a refletir, até o 4º mês, os serviços efetivamente executados e não os previstos, essa adequação foi necessária apenas para o correto fechamento dos valores e dos percentuais de execução, não configurando regularização dos atrasos anteriormente verificados.

Este aditivo refere-se exclusivamente a ajustes técnicos necessários à adequada execução do objeto, não possuindo qualquer relação com eventuais atrasos na execução dos serviços por parte da contratada, tampouco afastando ou mitigando sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos contratualmente. Destaca-se, ainda, que os serviços identificados em caráter emergencial foram prontamente autorizados, com base no art. 132 Lei 14.133 de 2021, justamente com o objetivo de evitar prejuízos ao andamento da obra e impedir possíveis atrasos no cronograma contratual.

Os serviços objeto do contrato administrativo 045/2024 estão em execução, apesar dos atrasos

notificados pela fiscalização, o que pode ser observado no processo SEI - 23086.082152/2024-09 de fiscalização técnica.

No tocante à vantajosidade, ressalta-se que os acréscimos nas planilhas referentes à obra de Conclusão do Bloco IV da Moradia Estudantil da UFVJM em Diamantina/MG foram elaboradas com referência no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), SETOP e SICRO, ferramentas pelas quais a Administração Pública Federal define os valores dos insumos e serviços necessários às obras e serviços de engenharia. Devido ao fato de alguns serviços inclusos através desse aditivo serem fundamentais e prévios à execução de outros serviços previstos na planilha licitada, é necessária a realização deste aditivo. Além do mais, um novo procedimento licitatório traria os custos para a realização do mesmo e, no mínimo, um prazo adicional de 120 dias.

Diante do exposto, conclui-se que a não realização do Termo Aditivo inviabilizaria o pleno funcionamento da moradia estudantil, finalidade para qual os espaços foram projetados.

Acréscimos quantitativo (itens presentes na planilha orçamentária) e qualitativos (itens não contemplados na planilha orçamentária).

• DOS ITENS QUANTITATIVOS

Item 4.1.1

Execução de camas no projeto com bloco de 14 cm, planilha previa bloco de 9cm. Entendeu-se como muito frágil para a finalidade.

Item 4.2.1/Item 4.2.2

Quantidade prevista inferior ao necessário para reboco de camas, armários, bancadas e recortes em paredes dos quartos.

Item 4.3.2/Item 4.3.3/Item 4.3.5/Item 5.1.7/Item 5.1.11/Item 5.1.12

Quantidade prevista inferior ao necessário para acabamento em condições adequadas.

Item 4.9.2

Quantidade complementada considerando 8 prateleiras por quarto.

• DOS ITENS QUALITATIVOS

Item 4.3.8

Necessário para preparo da superfície para pintura.

Item 4.11.5

Acrescido para direcionamento das águas pluviais que escoam junto ao muro de cercamento, tendo em vista que o fluxo estava provocando erosão e exposição da fundação.

Item 4.13.5.2

Acrescido para contenção do aterro lateral do muro de arrimo.

Item 5.2.9/Item 5.2.10/Item 5.2.11

Itens referentes à construção de escada na guarita, devido ao fato de o nível do piso interno ter ficado mais elevado do que o calçamento externo.

Item 5.6.12

Item não previsto em projeto e planilha, mas necessários para impedir infiltrações nas janelas da guarita.

Item 6.1.8/Item 6.1.9/Item 6.1.10/Item 6.1.11/Item 6.1.12/Item 6.1.13/Item 6.1.14/Item 6.1.15

Item necessário para impermeabilização da calha de concreto e correções necessárias no telhado do Bloco IV. A execução do serviço foi autorizada previamente, devido aos danos que vinham ocorrendo pelas infiltrações.

Item 11.2.2

Item necessário para o adequado funcionamento do sistema de aquecimento solar.

Supressões de itens da planilha contratada

Os itens evidenciados abaixo constam na planilha orçamentária contratada, no entanto as quantidades previamente estipuladas mostram-se superdimensionadas ou desnecessárias para a execução do objeto contratado. Por conta disso os seguintes quantitativos devem ser suprimidos:

Item 4.13.2.11/4.13.4.2

Itens já executados e quantidade não foi utilizada devido reaproveitamento em maior quantidade de vezes de formas e alteração de projeto de estrutura.

Item 11.1

Não é possível a instalação na caixa executada, devido inadequação das dimensões para elevador, devendo ser substituído por plataforma elevatória.

Item 11.2.1

Será substituído por boiler de 3.500 litros.

Item 11.4.2

Perfuração atingiu o impenetrável antes da profundidade prevista em planilha.

Alteração dos valores

O presente aditivo terá um impacto financeiro de 2.952,54 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) para execução dos complementos que corresponde a **0,55% do valor do contrato original**. Para se chegar ao valor acima terá um acréscimo de **R\$ 260.460,03 (corresponde a 4,87% do valor do contrato inicial)** e uma supressão de **R\$ 257.507,49 (corresponde a 4,81% do valor contrato inicial)**, sendo que os itens de acréscimo qualitativos representam **1,69%** do valor inicial do contrato, enquanto os itens quantitativos representam **3,18%**.

Alteração dos prazos contratuais

Não haverá alteração de prazos contratuais.

TENDO EM VISTA A ELABORAÇÃO PELA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, DO NOVO MODELO DE LISTA PARA VERIFICAÇÃO DE ADITAMENTOS, SEGUE ABAIXO A RESPOSTA PARA OS SEGUINTE ITENS ADICIONAIS:

a) Informar se, tratando-se de alteração de cronograma físico-financeiro de serviço de engenharia, essa alteração deve ser contemplada no termo de aditamento. (TCU, Acórdão 4465/2011-Segunda Câmara)

Em razão da alteração dos preços houve modificação do cronograma físico financeiro. Neste sentido, essa alteração deve ser contemplada no termo de aditamento.

b) Informar se, em se tratando de serviços de engenharia, a Administração considerou os descontos contidos nos preços contratados e os efetivamente praticados pelo mercado em relação ao referencial de preços utilizado, a exemplo do Sicro ou do Sinapi. (Acórdão 3302/2014-Plenário)

Os itens acrescidos foram fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, sendo estes últimos retirados das planilhas SINAPI e SETOP.

c) Informar se, com a celebração do aditamento, será mantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93).

Foram mantidas as condições efetivas da proposta e, com isso, manteve-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

d) Informar se, tratando-se de aditivo decorrente de atraso na execução de serviço de engenharia por culpa da contratada, foi observada a vedação de acréscimo nos valores dos serviços “administração local” e “operação e manutenção do canteiro” (TCU, Acórdão 178/2019-Plenário)

O aditivo em questão não é decorrente de atraso na execução de serviços por culpa da contratada, mas sim, devido à necessidade de acréscimo de serviços necessários para a adequada execução e conclusão do objeto.

e) Informar se não haverá alteração do objeto com a alteração proposta pelo termo aditivo. (item 2.2 do Anexo X da IN-SEGES 5/2017)

Não haverá alteração do objeto contratado.

f) Inserir descrição detalhada da proposta de alteração (item 2.4, “b”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017)

A descrição da proposta da alteração do contrato pode ser observada no item "SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO ADITIVO AO CONTRATO".

g) Informar se há adequação do termo de referência/Projeto básico atinente ao acréscimo ou supressão, se o caso exigir essa medida.

Não há adequação do termo de referência/projeto básico.

h) Caso tenha sido elaborado termo de referência/Projeto básico para o acréscimo ou supressão, consta a aprovação pela autoridade competente? (art. 14, II do Decreto nº 10.024/19).

Não há necessidade de adequação do termo de referência/projeto básico.

i) Havendo a inclusão de novos serviços com novos preços unitários, demonstra tratar-se de demanda decorrente de motivos supervenientes em relação à realização da contratação.

Trata-se de serviços não previstos no momento da elaboração do orçamento, mas imprescindíveis para a conclusão do objeto contratado de forma adequada às necessidades, conforto e segurança dos usuários.

j) Informar se haverá desnaturação do objeto contratual pactuado.

Não haverá desnaturação do objetivo contratual pactuado.

k) Informar se os valores dos custos unitários encontram-se devidamente justificados nos autos.

Os valores dos custos unitários encontram-se devidamente justificados.

l) Informar se há orçamento específico detalhado em planilha, na forma do Capítulo II do Decreto 7983/2013?

Os valores unitários dos itens acrescidos através desse aditivo foram obtidos através das planilhas SINAPI, SETOP e SICRO, conforme preconiza o Decreto 7983/2013.

m) Informar se consta anotação de responsabilidade técnica relativa às alterações nas planilhas orçamentárias integrantes do projeto. (Decreto 7983/2013, art. 10).

Foi emitida anotação de responsabilidade técnica relativa as alterações nas planilhas orçamentárias (2022235).

n) Havendo a inclusão de custo unitário não originalmente previsto, atestar que o preço corresponde ao custo obtido nos sistemas de custos da Administração acrescido do BDI e aplicado o desconto global obtido na licitação.

Os valores dos novos itens inclusos é composto pelo preço unitário do item, retirado das planilhas de SINAPI, SETOP, SICRO, sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, além de aplicar o mesmo desconto ofertado pela empresa vencedora no momento da licitação.

o) Informar se foi observada a vedação de reduzir, em favor do contratado, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência (Decreto 7983/2013, art. 14 e Acórdão 1302/2015-Plenário)

Não houve redução entre a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência.

p) Sendo serviço contratado sob regime de empreitada por preço unitário e tarefa, em que tenha havido excepcionalmente a redução da diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, informar se foi observada a necessidade de haver justificativa dessa redução, além de os custos unitários objeto do aditivo não excederem os custos unitários do sistema de referência utilizado e assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação (Parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.983/2013).

Não houve redução entre a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência.

DOCUMENTOS ADICIONAIS QUE COMPÕEM O ADITAMENTO CONTRATUAL

Os seguintes documentos também compõem o Aditivo Contratual:

1. Planilha sintética atualizada (SEI! 2011432);
2. Planilha acréscimo x supressão (SEI! 2011426);
3. Planilha cronograma físico-financeiro atualizado (SEI! 2011438);
4. Planilha analítica dos itens novos acrescidos (SEI! 2011427);
5. Relatórios técnicos de obra (SEI! 2020549);
6. Mapa de risco (SEI! 2011442);
7. Termo de ciência da contratada (SEI! 2011444).

Jeniffer de Oliveira Freitas
Fiscal Técnico do Contrato n.º 045/2024
PORTARIA/PROAD Nº 305, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DE ACORDO

Evandro da Silva Souto
Gestor do Contrato n.º 045/2024
PORTARIA/PROAD Nº 305, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025



Documento assinado eletronicamente por **Jeniffer de Oliveira Freitas, Servidor(a)**, em 11/02/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro da Silva Souto, Servidor(a)**, em 12/02/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2011425** e o código CRC **EB7FBF05**.

Referência: Processo nº 23086.009565/2024-31

SEI nº 2011425



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra de conclusão do Bloco IV e serviços complementares da Moradia Estudantil da UFVJM, na cidade de Diamantina - MG.

FASE DE ANÁLISE

(X) Aditamento contratual com alteração de quantitativos

RISCO 01

Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Não realização do aditamento contratual	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estudo mais detalhado de todos os projetos e local que será construído a obra	Equipe técnica de elaboração dos projetos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realização de aditamento contratual	Fiscal técnico

RISCO 02

Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Aditamento contratual sem obedecer os dispositivos legais	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1.	Constar em contrato e edital, as cláusulas contratuais que dispõe das alteração contratuais e fundamentação jurídica	Diretoria de Logística
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Projetos bem planejados e aprovados pelos solicitantes	Equipe de planejamento

RISCO 03

Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Sobrepço dos itens inclusos no aditivo	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Atender as legislações referente a precificação de obras/serviços de engenharia (observação dos preços da tabela de referência - SINAPI / SETOP / SICRO e pesquisas de mercado)	Fiscal técnico
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Avaliação e aprovação pelo Gestor do Contrato	Gestor do Contrato

RISCO 04

Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Não observação dos preços de itens novos baseados nas tabelas do orçamento-base	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Inclusão no edital das exigências legais relativas ao cumprimento do objeto	Diretoria de Logística
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Fiscalização efetiva com mecanismos de controle adequados	Fiscal do contrato

RISCO 05

--	--	--

Probabilidade:	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta	
Impacto:	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta	
Id	Dano	
1.	Modificações das especificações de serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Projetos bem planejados e aprovados	Solicitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Contratante poderá modificar especificações de serviço, ou ampliar escopo, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação	Fiscal técnico

RISCO 06

Probabilidade:	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta	
Impacto:	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta	
Id	Dano	
1.	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual. Recebimento do objeto diverso do que foi contratado. Pagamento indevido.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecimento de listas de verificação para os aceites provisório e definitivo do serviço.	Divisão de Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acompanhamento efetivo na prestação dos serviços.	Fiscal do contrato

RISCO 07

Probabilidade:	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta	
Impacto:	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta	
Id	Dano	
1.	Caso fortuito ou força maior	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Gestor e Fiscal técnico do contrato

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realização de aditamento contratual	Gestor e Fiscal técnico do contrato

RISCO 08

Probabilidade:	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta	
Impacto:	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta	
Id	Dano	
1.	Fiscalização deficiente e conflito de funções na fiscalização dos contratos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Oferecimento de capacitação aos gestores e fiscais dos contratos.	Pró-Reitoria de Administração
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Utilização de manuais e instrumento de orientação aos fiscais.	Fiscais do Contrato

RISCO 09

Probabilidade:	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta	
Impacto:	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta	
Id	Dano	
1.	Acréscimo do item Administração Local sem fundamentação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento da execução da obra e prazo de execução dos serviços	Fiscal técnico
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Expedição de notificação a contratada e no caso de não atendimento iniciar o procedimento de aplicação de penalidade	Divisão de contratos

RISCO 10

Probabilidade:	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta	
Impacto:	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta	

Id	Dano	
1.	Aplicação na obra de materiais sem qualidade necessária.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento da execução dos serviços.	Fiscal técnico
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Expedição de notificação a contratada e no caso de não atendimento, iniciar o procedimento de aplicação de penalidade.	Fiscal técnico

RISCO 11

Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Pagamentos indevidos nas medições.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Conferência e liberação dos pagamentos pelo gestor do contrato.	Fiscal técnico
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Utilização de check-list de conferência e controle da conformidade das medições	Gestor do Contrato

RESPONSÁVEIS – GESTOR E FISCAL TÉCNICO

Jeniffer de Oliveira Freitas Fiscalização técnica do Contrato n.º 045/2024	Evandro da Silva Souto Gestor do Contrato 045/2024
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Jeniffer de Oliveira Freitas, Servidor(a)**, em 10/02/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro da Silva Souto**, **Servidor(a)**, em 12/02/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2011442** e o código CRC **F89CBD21**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23086.009565/2024-31

SEI nº 2011442

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina - MG

MANIFESTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, através da Diretoria de Serviços em Engenharia e Manutenção dos Bens Patrimoniais (DSENG), tendo em vista a necessidade de alteração no Contrato 045/2024, com base no artigo 125 da Lei 14.133 de 2021, comunica à **CONTRATADA** que serão acrescidos e suprimidos os itens indicados na planilha de acréscimo x supressão, enviada através do e-mail (2021883).

Alteração dos valores

A alteração será de acréscimos de novos itens, bem como de supressão de itens licitados, que resultam em um impacto financeiro de R\$ 2.952,54 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

O valor final do contrato atualizado após esse aditivo será de **R\$ 5.352.952,54 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Gentileza assinar o presente termo em até 03 (três) dias úteis do seu recebimento.

OBS: A planilhas de acréscimo x supressão, sintética atualizada, analítica de itens novos e o cronograma físico-financeiro foram encaminhadas para o e-mail cadastrado junto a UFVJM.

Diamantina-MG, 10/02/2026

Jeniffer de Oliveira Freitas
Fiscal Técnico do Contrato n.º 045/2024
PORTARIA/PROAD Nº 305, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A **NEXXUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, MANIFESTA CIÊNCIA ACERCA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS A SEREM REALIZADAS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO 045/2024, CONFORME DESCRITO ACIMA.

NEXXUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
PEDRO HENRIQUES FERNANDES DE ARAUJO



Documento assinado eletronicamente por **Jeniffer de Oliveira Freitas, Servidor(a)**, em 10/02/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUES FERNANDES DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 11/02/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2011444** e o código CRC **D26A22C7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.009565/2024-31

SEI nº 2011444

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000